

Parecer

- PJI N.º 55/XV/1.ª (IL)

Autor: Deputado

Maria Begonha (PS)

-
- «Clarifica o Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local (Alteração ao Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto)»



Comissão de Economia, Obras Públicas, Planeamento e Habitação

ÍNDICE

PARTE I - CONSIDERANDOS

PARTE II - OPINIÃO DO DEPUTADO AUTOR DO PARECER

PARTE III - CONCLUSÕES

PARTE IV - ANEXOS

PARTE I - CONSIDERANDOS

1. Nota introdutória

O Projeto de Lei n.º 55/XV/1ª, tem segundo os proponentes, origem na pronúncia, pelo Supremo Tribunal de Justiça, do acórdão uniformizador de jurisprudência n.º 4/2022, de 10 de maio, mediante o qual foi decidido que «No regime da propriedade horizontal, a indicação no título constitutivo, de que certa fração se destina a habitação, deve ser interpretada no sentido de nela não ser permitida a realização de alojamento local».

De acordo com a exposição de motivos, a decisão firmada pelo Supremo Tribunal de Justiça, para além de colocar em causa a segurança jurídica e legítimas expectativas de quem investiu no setor do alojamento local, ocasionará um aumento de litigância entre os proprietários destes alojamentos e os demais proprietários do prédio constituído em propriedade horizontal no qual se encontre o alojamento, ainda que este reúna todos os requisitos legais exigíveis ao seu funcionamento.

Os proponentes realçam o facto de os alojamentos locais serem essenciais para o turismo, tendo também esta atividade repercussão ao nível das finanças locais, através da taxa municipal de dormida e que para fazer face às consequências resultantes da pronúncia do referido acórdão, os autores pretendem densificar a noção de estabelecimento de alojamento local.

2. Objeto e motivação da iniciativa legislativa

O Projeto de Lei n.º 55/XV/1ª, apresentado pela Iniciativa Liberal que visa a Alteração ao Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, mediante aditamento do número 3 ao seu artigo 2.º, o qual versa sobre a «Noção de estabelecimento de alojamento local».

3. Enquadramento jurídico nacional

As notas técnicas das iniciativas contêm uma exposição bastante exaustiva do enquadramento legal nacional desta matéria, motivo pelo qual se remete a análise deste item para os referidos documentos.

4. Iniciativas legislativas e petições pendentes sobre a mesma matéria

Efetuada uma pesquisa à base de dados da atividade parlamentar (AP) verificou-se que na XV Legislatura, sobre matéria idêntica ou conexas, não se encontram iniciativas ou petições em tramitação.

5. Apreciação dos requisitos formais

A iniciativa (PJI n.º 55/XV/1ª) ora em apreciação preenche os requisitos formais.

Não obstante, importa salientar uma sugestão que consta da nota técnica da iniciativa:

Dado que o n.º 1 do artigo 6.º da lei formulário estabelece o dever de indicar, nos diplomas legais que alterem outros, o número de ordem da alteração introduzida e a identificação dos diplomas que procederam a alterações anteriores, sugere-se que se indique, no artigo 1.º da iniciativa, o número de ordem, bem como o elenco de alterações anteriores ao Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto.

6. Análise de direito comparado

A nota técnica da iniciativa (PJI n.º 55/XV/1ª) inclui uma análise à legislação comparada com os seguintes Estados-Membros da União Europeia: Espanha, Finlândia, França e Letónia.

7. Consultas e contributos

Em relação ao PJI n.º 55/XV/1ª, o Presidente da 6.ª Comissão, Deputado Afonso Oliveira, promoveu, nos termos regimentais, a emissão de parecer pela Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) e pela Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE).

De acordo com o parecer da ANMP, esta referiu não se opor à iniciativa apresentada. Já a ANAFRE considerou, no parecer enviado, não ter «intervenção direta nesta matéria».

A Município do Porto e a DECO, tendo tido conhecimento da iniciativa, remeteram pareceres a esta comissão sobre a mesma onde foram tecidos diversos comentários e contributos que podem ser consultados nos pareceres em anexo.

PARTE II - OPINIÃO DO DEPUTADO AUTOR DO PARECER

O Relator do presente parecer reserva a sua opinião para o debate em plenário da iniciativa, a qual é, de resto, de elaboração facultativa conforme o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do RAR.

PARTE III - CONCLUSÕES

A Comissão de Economia, Obras Públicas, Planeamento e Habitação aprova o seguinte parecer:

O Projeto de Lei n.º 55/XV/1ª - Clarifica o Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local (Alteração ao Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto), reúne os requisitos constitucionais e regimentais para ser apreciado e votado em Plenário da Assembleia da República, reservando os Grupos Parlamentares as suas posições para o debate.



Comissão de Economia, Obras Públicas, Planeamento e Habitação

PARTE IV - ANEXOS

Em conformidade com o cumprimento no artigo 131.º do Regimento da Assembleia da República, anexa-se a Nota Técnica elaborada pelos serviços.

Palácio de São Bento, 28 de julho de 2022.

O Deputado Autor do Parecer

(*Maria Begonha*)

O Presidente da Comissão

(*Afonso Oliveira*)